

Assunto: Orientação sobre Pagamento de Horas Extras, Hora Plantão e Sobreaviso

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando cordialmente vimos orientar V. S.^a da obrigatoriedade na comprovação da realização de hora extra, hora plantão e sobreaviso realizadas pelos servidores públicos. Qualquer remuneração que for paga a um servidor público se faz necessário à devida comprovação de que tal período tenha sido efetivamente laborado, caso contrário esta remuneração será considerada irregular.

Desta forma, de acordo com as atribuições da Controladoria Geral, que é a de orientar, esclarecer, recomendar e prevenir; encaminhamos para seu conhecimento, cópia das páginas 11 e 12, do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Santa Catarina n.1683, datado de 09/04/2015, no qual consta a decisão do processo n. REP 11/00446815, que trata sobre irregularidades no pagamento de horas extras que causaram dano ao erário no município de (...).

Lembramos que o presente ofício tem como objetivo alertar o fato para que problemas similares não ocorram no Município de Florianópolis.

Limitado ao exposto, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADERILTO ANTONIO PASETTO
Controlador Geral